



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 05/2019**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 57, inciso II c/c §4º, da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2024.

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/SE

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, nomeada através da Portaria nº 2466, de 09 de outubro de 2023, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 8º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 05/2019** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **TV ATALAIA LTDA.** cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos, constantes do Edital de Concorrência Pública nº 002/2018, e conforme art. 57, inciso II c/c § 4º da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o Art. 57, II e §4º da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, em caráter excepcional, onde passamos a transcrever:

**“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)**

**II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**

**(...)**

**§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.”**

**CONSIDERANDO** que o Contrato originário atingiu o limite de prorrogações admitidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no qual autoriza a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

**CONSIDERANDO** que a continuidade do presente contrato dar-se-á em face da necessidade da veiculação dos resumos do Programa Câmara em Ação na televisão aberta, para atendimento à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

**CONSIDERANDO** que a TV Câmara além de divulgar os atos e decisões do Poder Legislativo Municipal, bem como as discussões em torno de assuntos de relevante interesse para a cidade e seus cidadãos, transformou-se num instrumento da promoção da cidadania, enfocando aspectos políticos, sociais e culturais da cidade;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de demonstrar ao povo desta cidade a cidadania exercida por ele através dos Vereadores eleitos e que representam a sociedade neste Poder legislativo;

**CONSIDERANDO** que há importância da veiculação dos programas da





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TV Câmara para a transparência dos trabalhos legislativos e para retratar a diversidade de opiniões no Parlamento e na sociedade aracajuana.

**CONSIDERANDO** que a ausência de veiculação dos programas supracitados pode ocasionar em perda da publicidade dos atos praticados nesta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que os programas veiculados na TV trazem à baila a ampliação da prestação de contas para o eleitor, bem como a demonstração das atividades dos parlamentares, obedecendo principalmente ao Princípio da Publicidade previsto no art. 37, caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a TV Câmara Aracaju integra a Rede Legislativa de TV desde 2017. O canal é subordinado à TV Senado que possui a Concessão dele junto ao Ministério das Telecomunicações. A distribuição do sinal é feita por meio de um transmissor com recurso digital da multiprogramação capaz de possibilitar o seu uso para quatro canais independentes. A TV Câmara Aracaju (canal 5.3) ocupa um dos quatro sinais disponibilizados pelo transmissor e mantém sua programação 24h por dia no ar com transmissões das sessões, audiências e eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Aracaju, exibição de conteúdo próprio, além de exibição de programas encaminhados por entidades/órgãos parceiros. A TV Câmara Aracaju, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 169 de 16 de agosto de 2019, é responsável por transmitir eventos e seções realizadas pela CMA entre outros, vejamos:

“Art. 22. Compete à TV Câmara:

- I- Transmitir eventos e seções realizadas pela CMA;
- II- Promover Programas de debates, jornalísticos, culturais, filmes de produção independente e documentários;
- III- Estabelecer parcerias com outras emissoras

Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
legislativas;”

**CONSIDERANDO** que a transparência no legislativo municipal traz diversos benefícios para a sociedade como um todo. Primeiramente, ela fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, uma vez que os dados e informações estão disponíveis de forma clara e acessível. Isso ajuda a combater a corrupção e a promover uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

**CONSIDERANDO** que além disso, a transparência permite que a população participe de forma mais ativa na tomada de decisões, contribuindo para uma gestão mais democrática.

**CONSIDERANDO** que o presente contrato se encontra com prazo de vigência até 30/01/2024 e já está em andamento o processo administrativo de número 04/2024, aberto em 15 de janeiro de 2024, que promoverá a licitação de matéria correlata ao objeto em questão;

**CONSIDERANDO** que o atraso na abertura de um novo processo licitatório se deu por força da dificuldade dos setores técnicos em formalizar a demanda de acordo com a legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que esta administração, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, vem implementando ações que objetivam a transparência de suas ações, publicidade de seus atos e potencialização do dever público do mesmo de forma a promover o completo e eficiente atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que o presente termo tem por objetivo excepcional a prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou até a finalização do novo Processo Licitatório (Processo Administrativo nº 004/2024, que já se encontra em trâmite), que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Publicidade, por intermédio de uma agência, compreendendo a veiculação de informes publicitários, institucionais ou de





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

utilidade pública em meios diversos, como emissoras de rádio e televisão, sites, redes sociais, mobiliário móvel e urbano, outdoors e front light, além de outros meios de divulgação;

**CONSIDERANDO** que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal (Ofício nº 16-01/2024) encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação e preços para execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que o contrato vigente possui o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**CONSIDERANDO** que o contrato em questão **vence em 30 de janeiro de 2024** e faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou até a finalização do novo Processo Licitatório (Processo Administrativo nº 004/2024, que já se encontra em trâmite), consoante atendimento da legislação pertinente no que tange o inciso II c/c parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 93 c/c a cláusula quarta do contrato;

Assim, baseando-se no artigo 57, inciso II c/c §4º da Lei nº 8.666/93, está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo, solicita-se a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência para posterior celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2024.

Marcelo de Andrade Santos  
**Presidente da CPL/CMA**

Wagner Prado Anchieta  
**Membro da CPL/CMA**

Claudenice Nascimento dos Santos  
**Membro da CPL/CMA**

Agnes Louize de Santana Ferreira  
**Membro da CPL/CMA**

Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43EC-DF62-0971-D501

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 29/01/2024 09:00:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 29/01/2024 10:03:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 29/01/2024 10:05:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER PRADO ANCHIETA (CPF 957.XXX.XXX-00) em 29/01/2024 10:10:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 29/01/2024 10:37:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/43EC-DF62-0971-D501>